



## Registro Fotográfico do Oiti



Figura01: Mostra o estado da oiti que esta todo comprometido.

## PARECER TÉCNICO

---

**Assunto:** Supressão de um (01) indivíduo arbóreo da espécie oiti (*Licania tomentosa*) localizada na Praça Benito Felice s/nº em frente ao Terminal Rodoviário.

### INTRODUÇÃO:

Após vistoria in loco na Praça Benito Felice s/nº em frente ao Terminal Rodoviário.

Segundo Lorenzi *et al.* (2003), pertence a família Chrysobalanaceae sua ocorrência é de Pernambuco até o norte do Espírito Santo e vale do Rio Doce em Minas Gerais, na floresta pluvial atlântica. Essa planta é perene, heliófita, característica da mata pluvial atlântica. Ocorre tanto no interior da floresta primária densa como em formação abertas e secundárias, apresenta distribuição irregular e descontínua ao longo de suas áreas de dispersão.

O oiti é uma árvore que pode atingir altura compreendida entre os 8 a 15 metros, sua copa é frondosa e também constituída com folhas simples e tomentosa (com pelos finos) em ambas as faces. A *Licania tomentosa* fornece ótima sombra, sendo ideal para paisagismos urbanos. Seus frutos amarelados são comestíveis, bastante procurados pela fauna em geral. A casca do tronco tem coloração acinzentada e é curto em comparação ao tamanho da copa, sua madeira é utilizada para própria para construção civil, para obra externas, como estacas, postes para obras hidráulicas construção de embarcações e quilhas de navios. Suas inflorescências são discretas e ocorrem em tons de creme, mais ou menos ocre.

### DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

A árvore é um exemplar adulto e apresenta estado fitossanitário comprometido, conforme registro fotográfico em anexo, e análise abaixo:

- Não há protrusão de raízes superficiais, nem há qualquer indício de comprometimento do mesmo;
- O caule apresenta ramificações típicas da espécie Foi verificado indícios de estrangulamento no tronco;
- A parte aérea (folhas) encontra-se ausente;
- Não foi verificado conflito de galhos com a rede elétrica;

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

De acordo com vistoria *in-loco*, ficou constatado que o indivíduo arbóreo está morto, uma vez que não há indícios de tecidos vivos na planta. Dessa forma, o mesmo deverá ser suprimido, destocado o sistema radicular e replantado outro indivíduo arbóreo após a conclusão de tais procedimentos, o mais rápido possível.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Ficus benjamina. Data da consulta: 06 de junho de 2013. Disponível em: <http://www.jardineiro.net/plantas/ficus-ficus-benjamina.html>.

LORENZI, H.; SOUZA, H.M.; TORRES, M.A.V.; BACHER, L.B. **Árvores exóticas no Brasil:** madeiras, ornamentais e aromáticas. Nova Odessa, SP: Instituto Plantarum, 2002.

Araguari, 07 de junho de 2013.

**Gleice Gonçalves Rios**  
Bióloga CRBio 093300/04-P

# AUTORIZAÇÃO

---

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente no uso de suas atribuições legais, autoriza a supressão de um (01) indivíduo arbóreo, situado no endereço abaixo:

Um indivíduo arbóreo da espécie Oiti (*Licania tomentosa*) morto e seco, localizado na Praça Benito Felice s/nº em frente ao Terminal Rodoviário.

O indivíduo apresenta-se seco e morto onde se faz a necessidade de **supressão**, uma vez que a queda de galhos pode ocasionar danos aos munícipes, assim a árvore deverá ser suprimida, destocada e substituída imediatamente e o material lenhoso deverá ter destinação adequada.

Registro fotográfico e parecer em anexo.

Araguari, 07 de junho de 2013.

---

**Wesley Marcos Lucas de Mendonça**

*Secretário de Meio Ambiente*

---

**Gleice Gonçalves Rios**

*Bióloga – 093300/4– P*

**Araguari, 07 de junho de 2013.**

**Ofício n.º 507/2013**

**Órgão: Secretaria Municipal de Meio Ambiente**

**Assunto: Solicitação/Faz**

Prezado Secretário,

Venho por meio deste, solicitar a Vossa Senhoria a supressão de quatro (04) indivíduos arbóreos localizado nos seguintes locais:

Um indivíduo arbóreo da espécie Oiti (*Licania tomentosa*) localizado na Praça Benito Felice s/nº em frente ao Terminal Rodoviário.

O indivíduo apresenta-se seco e morto, onde se faz a necessidade de supressão, destoca e substituição imediata e o material lenhoso deverá ter destinação adequada. Conforme parecer técnico e registro fotográfico em anexo.

Colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

**Wesley Marcos Lucas de Mendonça**

*Secretário de Meio Ambiente*

**Ilmo. Sr.**

**Uguney Carrijo Rodrigues.**

**D.D. Secretário Municipal de Serviços Urbanos.**

**NESTA**